



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG. Fone: 38 36352582  
e-mail: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)  
CNPJ:18.125.102/0001-80



## LEI N° 1.549 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Altera a Lei nº 1.453, de 18 de setembro de 2014, que “autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médico, a conceder auxílio moradia e alimentação e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.453, de 18 de setembro de 2014, alterada pela Lei nº 1.481, de 23 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

§2º. A Bolsa Auxílio Alimentação (água potável, internet, energia elétrica e gás), destinada aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, compreenderá a quantia mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) por profissional do Programa”.

(NR).....

“Art. 2º. A Bolsa Auxílio Moradia, destinada aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, compreenderá a quantia mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) por profissional do Programa.

.....”(NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 16 de abril de 2019.

Carlos Alberto Recch Filho  
Prefeito Municipal



Publicado no Mural da Prefeitura  
de Arinos-MG

16/04/2019  
Secretaria do Município